

Medida Excepcional de Incentivo à Manutenção da Atividade das Empresas Artesanais.

Resolução do Conselho do Governo n.º 132/2020 de 13 de maio de 2020

O presente regulamento define e regulamenta os termos e as condições de atribuição do incentivo à manutenção da atividade e do emprego das empresas privadas, cooperativas e entidades sem fins lucrativos do setor do artesanato, para fazer face à perda de liquidez.

Quem pode?

- Empresas Privadas, cooperativas e entidades sem fins lucrativos do setor do artesanato

Com sede ou estabelecimento na Região Autónoma dos Açores, e desenvolvam atividade enquadrada no Repertório de Atividades Artesanais.

Para aceder ao incentivo previsto no presente regulamento as entidades beneficiárias devem reunir os seguintes requisitos (exigidos à data da candidatura e durante o período de atribuição do incentivo financeiro):

- a) Possuir a Carta de Unidade Produtiva Artesanal emitida pelo Centro Regional de Apoio ao Artesanato (CRAA);
- b) Ter registado uma redução do volume de negócios superior a 40%, por referência ao mês anterior ou período homólogo;
- c) Ter as situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária Aduaneira;
- d) Não se encontrar em situação de incumprimento das obrigações retributivas devidas aos trabalhadores;
- e) Manter os postos de trabalho. (A manter até 31 de dezembro de 2020)

Que apoio?

– O incentivo financeiro consiste num apoio não reembolsável, atribuído por um mês, renovável até ao máximo de três meses, e consiste no pagamento da remuneração mínima mensal garantida na Região Autónoma dos Açores, por trabalhador detentor de carta de artesão emitida até 29 de fevereiro de 2020 e sócios-gerentes com descontos efetuados para a Segurança Social.

– Apenas contabilizam para efeitos de atribuição do incentivo financeiro os Empresários em Nome Individual e os sócios-gerentes com descontos efetuados para a Segurança Social que exerçam a atividade artesanal em regime de exclusividade.

Como?

1– Deverão apresentar a sua candidatura **até ao final do mês de junho**, remetendo o respetivo formulário e cópia dos anexos exigidos para o email: craa@azores.gov.pt.

2 – O formulário de candidatura e a minuta do Termo de Responsabilidade serão disponibilizados no sítio da internet do CRAA, em: <http://www.artesanato.azores.gov.pt>.

Informação importante:

“Nos primeiros quinze dias úteis de cada mês, as entidades empregadoras devem submeter ao CRAA o comprovativo das contribuições para a Segurança Social de todos os trabalhadores e demais documentos que comprovem a manutenção dos postos de trabalho.”